



## AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

(PROCESSO CMSL N.º 072/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, torna público aos interessados, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Período para apresentação da proposta:	24/03/2025 à 26/03/2025	
E-mail para envio da proposta:	<a href="mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br">camara@santaleopoldina.es.leg.br</a>	
Telefone para contato (whatsApp):		<a href="https://wa.me/2732661064">https://wa.me/2732661064</a>
O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal:	<a href="http://www.santaleopoldina.es.leg.br">www.santaleopoldina.es.leg.br</a> <a href="https://cmsantaleopoldina-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9">https://cmsantaleopoldina-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9</a>	

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. Aquisição de pneus para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



- 2.1.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.1.3.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.4.** Sociedades cooperativas.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 3.1.** As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO IV e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;



- b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Global da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**3.3.** Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**4. HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e deverão ser apresentados por todos os fornecedores participantes no momento da apresentação de suas propostas.

**4.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



**4.2.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**4.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** O procedimento encontra-se divulgado no site eletrônico do município <http://www.santaleopoldina.es.leg.br>.

**5.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

**5.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**5.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**5.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**5.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**5.3.** As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**5.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.



- 5.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.7. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 5.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DESCRIÇÃO E DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS;

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO.

Santa Leopoldina/ES, 24 de março de 2025.

**Vinícius Fonseca Leão**

**Agente de Contratação**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de pneus para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição de pneus para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina é essencial para garantir a segurança e a continuidade das atividades institucionais. Dessa forma, a compra desses itens justifica-se pela necessidade de assegurar a plena disponibilidade e eficiência da frota oficial, evitando desgastes excessivos e possíveis acidentes.

**2.2.** A substituição periódica dos pneus, sempre que necessário, permite que os veículos mantenham seu desempenho adequado, reduzindo riscos de falhas que possam comprometer a mobilidade e a segurança dos servidores e representantes da Câmara. Além disso, a utilização de pneus em boas condições contribui para a eficiência do consumo de combustível e a preservação dos demais componentes mecânicos dos automóveis.

**2.3.** A aquisição planejada desses itens possibilita um melhor controle dos custos operacionais, evitando gastos emergenciais e imprevistos decorrentes do uso de pneus desgastados. Dessa forma, otimiza-se o uso dos recursos públicos, garantindo maior durabilidade e melhor desempenho dos veículos.

**2.4.** Além de preservar a segurança e o desempenho da frota oficial, a aquisição de pneus adequados assegura que o transporte de servidores e representantes da Câmara ocorra de maneira segura e eficiente, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

**2.5.** Nesse contexto, a aquisição dos pneus ora proposta é indispensável para manter os veículos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a iniciativa reafirma o





compromisso da Câmara Municipal de Santa Leopoldina com a transparência, eficiência e responsabilidade na gestão de seus bens públicos, garantindo que a frota permaneça sempre apta a atender às demandas institucionais.

- 2.6. Considerando que a aquisição é pontual e específica, a contratação será formalizada por meio de nota de empenho, em razão do caráter único e do valor reduzido da despesa, que justifica a utilização dessa modalidade, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7. A nota de empenho garantirá o compromisso financeiro da Administração Pública com o pagamento da aquisição de pneus, conforme acordado com a empresa fornecedora do produto, e será expedida com base na especificação dos itens e na quantidade necessária, de acordo com os requisitos e condições estabelecidos no edital ou nas pesquisas de preço realizadas previamente.
- 2.8. A adoção da nota de empenho reflete o princípio da **economicidade**, permitindo a contratação direta de forma mais ágil e eficiente, em conformidade com as normas de gestão pública. Essa medida também contribui para garantir a flexibilidade e agilidade.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. Conforme descrito no anexo II do aviso de contratação.

### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. O presente objeto será realizado com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, nos termos das Instruções Normativas nº 001/2023, 002/2023, 005/2023, 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024 e suas alterações.

### 5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Em contratações de baixo valor, fica dispensada a exigência de garantia de execução, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.





## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** Será utilizado a NOTA DE EMPENHO O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 7. DA PESQUISA DE PREÇOS

- 7.1.** Conforme Relatório de pesquisa de preço abaixo:

Item	Quant.	Método adotado	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	04 unid.	Média	R\$ 595,89	R\$ 2.383,56
02	04 unid.	Média	R\$ 708,25	R\$ 2.833,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 5.216,56</b>

## 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Para a contratação do objeto descrito no item deste Termo de Referência, a Câmara Municipal, por intermédio da pesquisa de preço, estima o **VALOR MÁXIMO de R\$ 5.216,56 (cinco mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)**, que corresponde à média global dos preços pesquisados, conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preços constante desse Processo Administrativo anexo.
- 8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 8.3.** O valor supracitado corresponde ao valor máximo a ser pago, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o menor preço global para a execução do objeto nos moldes constante no presente Termo de Referência.

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 9.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM ofertado.

## 10. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O Aviso de Contratação Direta alusivo à presente será divulgado no Portal da Transparência, Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina. Além do Termo do Aviso da Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido, será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Este aviso também será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES).
- 10.2.** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (REAL - R\$) e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Termo de Referência e/ou instrumento convocatório, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer custos adicionais.
- 10.3.** Os PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Santa Leopoldina, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.



## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

### 11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Fornecer pneus para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo qualidade e desempenho.
- 11.1.2. Apresentar proposta clara e precisa, detalhando os produtos oferecidos, incluindo especificação técnica, marca, modelo, prazo de entrega e certificações de conformidade com as normas vigentes.
- 11.1.3. Garantir que todos os pneus fornecidos sejam novos, de primeira linha, com garantia do fabricante e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 11.1.4. Garantir a disponibilidade de pneus compatíveis com os veículos da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, assegurando a qualidade e durabilidade dos produtos fornecidos.
- 11.1.5. Efetuar a entrega dos pneus dentro do prazo estipulado no contrato, no local indicado pela Contratante, assumindo a responsabilidade pelo transporte e acondicionamento adequado dos produtos.
- 11.1.6. Garantir que os pneus estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes no Brasil, apresentando comprovação de certificações quando solicitado.
- 11.1.7. Disponibilizar assistência técnica e suporte durante o período de garantia dos pneus fornecidos, conforme as condições estabelecidas no contrato, para solução de eventuais defeitos de fabricação.
- 11.1.8. Substituir, sem ônus adicional, qualquer pneu que apresente defeitos de fabricação ou vícios detectados durante o período de garantia.
- 11.1.9. Cumprir as normas ambientais e de descarte responsável dos pneus inservíveis, respeitando a legislação vigente.
- 11.1.10. Informar a Contratante sobre qualquer fato que possa interferir na regularidade da execução do fornecimento, incluindo atrasos na entrega ou indisponibilidade de produtos.
- 11.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em





decorrência de falhas na qualidade dos produtos fornecidos.

- 11.1.12.** Substituir qualquer pneu que não atenda às especificações ou apresente defeitos, sem custos adicionais para a Contratante.
- 11.1.13.** Assumir integralmente as responsabilidades fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do contrato, mantendo a regularidade fiscal e apresentando, quando solicitado, certidões atualizadas de regularidade.
- 11.1.14.** Emitir nota fiscal válida, discriminando detalhadamente os serviços prestados, peças fornecidas e materiais utilizados, e entregá-la acompanhada dos seguintes documentos, para fins de pagamento:
- 11.1.14.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 11.1.14.2.** Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União.
  - 11.1.14.3.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital.
  - 11.1.14.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
  - 11.1.14.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.1.15.** Manter sigilo sobre quaisquer informações obtidas durante a execução do contrato e comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente que comprometa a segurança dessas informações.
- 11.1.16.** Designar preposto responsável pela execução do contrato, fornecendo à Contratante o nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e do substituto em caso de ausência. A Contratante se reserva o direito de recusar ou solicitar a substituição do preposto mediante justificativa formal.
- 11.1.17.** Comparecer, sempre que convocada, para prestar esclarecimentos ou resolver quaisquer questões relativas ao fornecimento dos pneus, sem gerar ônus à Contratante.
- 11.1.18.** Garantir, durante todo o período de execução do contrato, o cumprimento de todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, bem como a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.19.** Fornecer relatório detalhado, quando solicitado pela Contratante, acerca do cumprimento das condições contratuais e especificações do Termo de Referência, incluindo as especificações técnicas dos pneus fornecidos.
- 11.1.20.** Responsabilizar-se por todos os custos, encargos e despesas relacionados à execução



do contrato, incluindo transporte, seguros, impostos e custos com materiais até a conclusão da entrega.

- 11.1.21.** Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e regulatórias aplicáveis ao fornecimento de pneus para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

### 12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.
- 12.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos pneus adquiridos, por meio de servidor ou equipe designada, registrando eventuais ocorrências.
- 12.1.3.** Atestar o recebimento provisório dos pneus fornecidos pela CONTRATADA, realizando a verificação de conformidade com as especificações técnicas e, após aprovação, efetuar o recebimento definitivo, rejeitando aqueles que não estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 12.1.4.** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais vícios, defeitos ou não conformidades nos pneus fornecidos, solicitando a substituição às expensas da CONTRATADA.
- 12.1.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e formalidades legais, podendo rejeitar o pagamento caso os pneus fornecidos não estejam em conformidade com o contratado.
- 12.1.6.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.1.7.** Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução do contrato.
- 12.1.8.** Solicitar à CONTRATADA, por meio de comunicação formal, a adoção de medidas corretivas ou adequações necessárias para atender às exigências do contrato.





- 12.1.9.** Rejeitar qualquer pneu fornecido que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, definindo prazo razoável para a sua substituição.
- 12.1.10.** Aplicar as penalidades previstas no contrato, nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações por parte da CONTRATADA, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.1.11.** Manifestar-se formalmente em todas as etapas da execução do contrato, especialmente em casos de necessidade de aplicação de sanções, alterações contratuais ou rescisão.
- 12.1.12.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações indispensáveis para o cumprimento das obrigações contratuais, sempre que necessário.
- 12.1.13.** Zelar pela boa execução do contrato, garantindo que as disposições estabelecidas no Processo sejam integralmente observadas.
- 12.1.14.** Adotar todas as providências administrativas cabíveis para assegurar a plena execução do objeto contratado, garantindo que a aquisição dos pneus seja realizada dentro dos padrões exigidos e de acordo com a legislação aplicável, com base na Lei nº 14.133/2021.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

#### 13.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Elemento:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo.

**Subelemento:** 33.90.30.39000 – Material para manutenção de veículos.

### 14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo setor competente, sendo vedada a antecipação do pagamento.
- 14.2.** Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura.



## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência.
- 15.2.** Nos casos em que for omissa o presente TR, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.





**ANEXO II – DA DESCRIÇÃO E DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**

**VEÍCULO MODELO CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TURBO – LT1 - PLACA RQN8A72 - 2022**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Aquisição de pneu novo, original, 195/60 R15, devendo possuir selo do inmetro, com 3 meses de garantia e entrega na sede da Câmara Municipal de Santa Leopoldina em até 3 dias após a emissão da autorização de fornecimento.	4 unid.	-	<b>R\$ 595,89</b>	<b>R\$ 2.383,56</b>

**VEÍCULO MODELO CHEVROLET SPIN LT 1.8 - PLACA SFW6G89 - 2023**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	Aquisição de pneu novo, original, 205/60 R16, devendo possuir selo do inmetro, com 3 meses de garantia e entrega na sede da Câmara Municipal de Santa Leopoldina em até 3 dias após a emissão da autorização de fornecimento.	4 unid.	-	<b>R\$ 708,25</b>	<b>R\$ 2.833,00</b>



## ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>OBJETO:</b> Aquisição de pneus para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021.		
<b>Responsável:</b>	<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Endereço:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

 +55 27 3266-1064/1283  [www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)  @canalcmsl

 @cmslsantaleopoldina  [camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)

 Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**VEÍCULO MODELO CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TURBO – LT1 - PLACA RQN8A72 - 2022**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Aquisição de pneu novo, original, 195/60 R15, devendo possuir selo do inmetro, com 3 meses de garantia e entrega na sede da Câmara Municipal de Santa Leopoldina em até 3 dias após a emissão da autorização de fornecimento.	4 unid.		R\$	R\$

**VEÍCULO MODELO CHEVROLET SPIN LT 1.8 - PLACA SFW6G89 - 2023**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	Aquisição de pneu novo, original, 205/60 R16, devendo possuir selo do inmetro, com 3 meses de garantia e entrega na sede da Câmara Municipal de Santa Leopoldina em até 3 dias após a emissão da autorização de fornecimento.	4 unid.		R\$	R\$

+55 27 3266-1064/1283 [www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br) @canalcmssl

@cmsslantaleopoldina [camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)

Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (MÍNIMO 60 DIAS).

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro.

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025.

CPF do representante: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

 +55 27 3266-1064/1283  [www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)  @canalcmsl

 @cmslsantaleopoldina  [camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)

 Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025**

Declaro para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

\_\_\_\_\_ /ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



+55 27 3266-1064/1283



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



@canalcmsl



@cmslsantaleopoldina



[camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)



Rua Costa Pereira, 76 - Centro - Santa Leopoldina - ES - CEP: 29640-000



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei a inexistência de fato impeditivo a sua participação no procedimento administrativo nº. 072/2025.

\_\_\_\_\_/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

